



Câmara Municipal de Castro

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 83/2015 (LEI Nº)

SÚMULA: Altera a redação da alínea “a” do artigo 5º, inciso I, e do artigo 7º, incisos I e II, da Lei nº 2.726, de 30 de outubro de 2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, ESTADO DO PARANÁ

D E C R E T A
LEI

Art. 1º A alínea “a” do Artigo 5º, inciso I, da Lei nº 2.726/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“b) suplementação de 180% do valor da alínea anterior.”

Art. 2º Os incisos I e II do Artigo 7º, da Lei nº 2.726/2013, passam a vigorar com a seguinte redação:

“I. Serviços eletivos: R\$ 1,00 (um real) por habitante;
II. Demais procedimentos: R\$ 6,00 (seis reais) por habitante.”

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Castro, em 24 de Junho de 2.015.

**Gerson Sutil
Presidente**